



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 239/2018, plataforma do Banco do Brasil nº 733635, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de materiais de construção - material bruto, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville**. Aos 10 dias de outubro de 2018, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Pércia Blasius Borges e Daniela Mezalira, membro da equipe de apoio, ambas designados pela Portaria nº 096/2018, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. **Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 17 de setembro de 2018, para entrega das propostas de preços e documentos de habilitação, cujo prazo final para recebimento das mesmas encerrou-se em 21 de setembro de 2018, a Pregoeira procede ao julgamento:** **ITEM 01 – SUÍÇA TRANSPORTES LTDA** no valor unitário de R\$ 50,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 20 de setembro de 2018, (Documento SEI nº 2460892), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, (Documento SEI nº 2460903) a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, (Documento SEI nº 2460910) constatou-se que, a empresa deixou de apresentar a "Certidão Negativa de Débitos Municipais", exigência do subitem 9.2 alínea "c" do edital. Considerando o disposto no subitem 10.14 do edital: *“O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis online exigidas no subitem 9.2, alíneas “a” a “f”, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas”*. Promoveu-se então, a verificação da regularidade da certidão e em consulta do documento no seu respectivo sítio eletrônico oficial, na data de 01 de outubro de 2018, onde verificou-se que o documento se apresenta dentro do prazo de validade e regularizado (Documento SEI nº 2497701). Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Sendo assim, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 02 – BOGO-FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** no valor unitário de R\$ 49,68. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 19 de setembro de 2018, (Documento SEI nº 2467011), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, (Documento SEI nº 2467025) a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, (Documento SEI nº 2467039) a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 03 – BOGO-FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** no valor unitário de R\$ 14,11. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 19 de setembro de 2018, (Documento SEI nº 2467011), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, (Documento SEI nº 2467025) a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, (Documento SEI nº 2467039) a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 04 – SUÍÇA TRANSPORTES LTDA** no valor unitário de R\$ 44,20. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 20 de setembro de 2018, (Documento SEI nº 2460892), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, (Documento SEI nº 2460903) a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, (Documento SEI nº 2460910) constatou-se que, a empresa deixou de apresentar a "Certidão Negativa de Débitos Municipais", exigência do subitem 9.2 alínea "c" do edital. Considerando o disposto no subitem 10.14 do edital: *“O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis online exigidas no subitem 9.2, alíneas “a” a “f”, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas”*. Promoveu-se então, a verificação da regularidade da certidão e

em consulta do documento no seu respectivo sítio eletrônico oficial, na data de 01 de outubro de 2018, onde verificou-se que o documento se apresenta dentro do prazo de validade e regularizado (Documento SEI nº 2497701). Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Sendo assim, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 05 – AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** no valor unitário de R\$ 35,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 20 de setembro de 2018, (Documento SEI nº 2459997), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, (Documento SEI nº 2460006) a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, (Documento SEI nº 2460006) constatou-se que, a empresa deixou de apresentar a "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas", exigência do subitem 9.2 alínea "f" do edital. Considerando o disposto no subitem 10.14 do edital: *“O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis online exigidas no subitem 9.2, alíneas “a” a “f”, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas”*. Promoveu-se então, a verificação da regularidade da certidão e em consulta do documento no seu respectivo sítio eletrônico oficial, na data de 25 de setembro de 2018, onde verificou-se que o documento se apresenta dentro do prazo de validade e regularizado (Documento SEI nº 2545204). Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Sendo assim, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 06 – APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** no valor unitário de R\$ 39,89. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 18 de setembro de 2018, (Documento SEI nº 2443472), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, (Documento SEI nº 2443490) a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, (Documento SEI nº 2443500) a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 07 – SUÍÇA TRANSPORTES LTDA** no valor unitário de R\$ 64,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 20 de setembro de 2018, (Documento SEI nº 2460892), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, (Documento SEI nº 2460903) a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, (Documento SEI nº 2460910) constatou-se que, a empresa deixou de apresentar a "Certidão Negativa de Débitos Municipais", exigência do subitem 9.2 alínea "c" do edital. Considerando o disposto no subitem 10.14 do edital: *“O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis online exigidas no subitem 9.2, alíneas “a” a “f”, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas”*. Promoveu-se então, a verificação da regularidade da certidão e em consulta do documento no seu respectivo sítio eletrônico oficial, na data de 01 de outubro de 2018, onde verificou-se que o documento se apresenta dentro do prazo de validade e regularizado (Documento SEI nº 2497701). Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Sendo assim, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 08 – BOGO-FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** no valor unitário de R\$ 37,64. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 19 de setembro de 2018, (Documento SEI nº 2467011), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, (Documento SEI nº 2467025) a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, (Documento SEI nº 2467039) a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 09 – SUÍÇA TRANSPORTES LTDA** no valor unitário de R\$ 58,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 20 de setembro de 2018, (Documento SEI nº 2460892), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, (Documento SEI nº 2460903) a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, (Documento SEI nº 2460910) constatou-se que, a empresa deixou de apresentar a "Certidão Negativa de Débitos Municipais", exigência do subitem 9.2 alínea "c" do edital. Considerando o disposto no subitem 10.14 do edital: *“O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis online exigidas no subitem 9.2, alíneas “a” a “f”, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas”*. Promoveu-se então, a verificação da regularidade da certidão e

em consulta do documento no seu respectivo sítio eletrônico oficial, na data de 01 de outubro de 2018, onde verificou-se que o documento se apresenta dentro do prazo de validade e regularizado (Documento SEI nº 2497701). Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Sendo assim, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 10 – BOGO-FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** no valor unitário de R\$ 47,69. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 19 de setembro de 2018, (Documento SEI nº 2467011), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, (Documento SEI nº 2467025) a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, (Documento SEI nº 2467039) a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 11 – AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** no valor unitário de R\$ 38,82. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 20 de setembro de 2018, (Documento SEI nº 2459997), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, (Documento SEI nº 2460006) a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, (Documento SEI nº 2460006) constatou-se que, a empresa deixou de apresentar a "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas", exigência do subitem 9.2 alínea "f" do edital. Considerando o disposto no subitem 10.14 do edital: *"O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis online exigidas no subitem 9.2, alíneas "a" a "f", que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas"*. Promoveu-se então, a verificação da regularidade da certidão e em consulta do documento no seu respectivo sítio eletrônico oficial, na data de 25 de setembro de 2018, onde verificou-se que o documento se apresenta dentro do prazo de validade e regularizado (Documento SEI nº 2545204). Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Sendo assim, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 12 – APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** no valor unitário de R\$ 37,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 18 de setembro de 2018, (Documento SEI nº 2443472), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, cujo objeto trata-se de "**Pó de pedra**", a empresa registrou na proposta eletrônica a oferta do objeto "**Pó de pedra**" (Documento SEI nº 2429058, entretanto a proposta escrita registra a oferta do objeto "**Pó de brita**") (Documento SEI nº 2443490). Considerando que, o número do item, o valor unitário, o quantitativo e cálculo dos valores totais do item correspondem ao item licitado, e para confirmar o atendimento em relação à descrição do item licitado, a Pregoeira, em conformidade com o subitem 24.2 do Edital, promoveu diligência junto à empresa Arrematante, através do Ofício SEI nº 2510685, na data de 03 de outubro de 2018. Em resposta, na mesma data a Arrematante enviou email esclarecendo: *"(...) gostaríamos de esclarecer a diligência no ITEM 12 do pregão 239/2018, confirmar que a mercadoria é "Pó de Pedra" (Cota 75%), conforme solicitado, infelizmente ocorreu uma falha de digitação, desde já agradeço pela atenção, e pedimos desculpas pelo transtorno"*, Documento SEI nº 2512996. Desta forma, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada, e fica a empresa convocada para apresentação, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, de nova proposta de preços para correção da descrição do item, sob pena de desclassificação**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, (Documento SEI nº 2443500) a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 13 – BOGO-FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** no valor unitário de R\$ 35,76. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 19 de setembro de 2018, (Documento SEI nº 2467011), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, (Documento SEI nº 2467025) a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, (Documento SEI nº 2467039) a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 14 – SUÍÇA TRANSPORTES LTDA** no valor unitário de R\$ 55,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 20 de setembro de 2018, (Documento SEI nº 2460892), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, (Documento SEI nº 2460903) a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, (Documento SEI nº 2460910) constatou-se que, a empresa deixou de apresentar a "Certidão Negativa de Débitos Municipais", exigência do subitem 9.2 alínea "c" do edital. Considerando o disposto

no subitem 10.14 do edital: “*O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis online exigidas no subitem 9.2, alíneas “a” a “f”, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas*”. Promoveu-se então, a verificação da regularidade da certidão e em consulta do documento no seu respectivo sítio eletrônico oficial, na data de 01 de outubro de 2018, onde verificou-se que o documento se apresenta dentro do prazo de validade e regularizado (Documento SEI nº 2497701). Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Sendo assim, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 15 – BOGO-FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** no valor unitário de R\$ 47,99. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 19 de setembro de 2018, (Documento SEI nº 2467011), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, (Documento SEI nº 2467025) a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, (Documento SEI nº 2467039) a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 16 – AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** no valor unitário de R\$ 41,04. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 20 de setembro de 2018, (Documento SEI nº 2459997), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, (Documento SEI nº 2460006) a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, (Documento SEI nº 2460006) constatou-se que, a empresa deixou de apresentar a "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas", exigência do subitem 9.2 alínea "f" do edital. Considerando o disposto no subitem 10.14 do edital: “*O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis online exigidas no subitem 9.2, alíneas “a” a “f”, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas*”. Promoveu-se então, a verificação da regularidade da certidão e em consulta do documento no seu respectivo sítio eletrônico oficial, na data de 25 de setembro de 2018, onde verificou-se que o documento se apresenta dentro do prazo de validade e regularizado (Documento SEI nº 2545204). Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Sendo assim, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 17 – SUÍÇA TRANSPORTES LTDA** no valor unitário de R\$ 55,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 20 de setembro de 2018, (Documento SEI nº 2460892), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, (Documento SEI nº 2460903) esta registra a descrição do item como sendo "SAIBRO britado COTA 25%", entretanto, o instrumento convocatório solicita "Saibro britado nº 0 COTA 25%". Considerando que, o número do item, o valor unitário, o quantitativo e cálculo dos valores totais do item correspondem ao item licitado. Considerando que, as demais informações constantes da proposta apresentada correspondem com as exigências do edital, bem como a descrição do item está completa em sua proposta postada eletronicamente (Documento SEI nº 2429082. Considerando o disposto no subitem 10.13 do edital: “*No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.*”. Desta forma, decide-se pela aceitação da proposta e solicita-se que a empresa proceda com a retificação de sua proposta em relação ao complemento do item para fins de alinhar com o solicitado no edital. Diante do exposto, a empresa foi **classificada**, e **fica a empresa convocada para apresentação, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, de nova proposta de preços para correção da descrição do item, sob pena de desclassificação**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, (Documento SEI nº 2460910) constatou-se que, a empresa deixou de apresentar a "Certidão Negativa de Débitos Municipais", exigência do subitem 9.2 alínea "c" do edital. Considerando o disposto no subitem 10.14 do edital: “*O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis online exigidas no subitem 9.2, alíneas “a” a “f”, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas*”. Promoveu-se então, a verificação da regularidade da certidão e em consulta do documento no seu respectivo sítio eletrônico oficial, na data de 01 de outubro de 2018, onde verificou-se que o documento se apresenta dentro do prazo de validade e regularizado (Documento SEI nº 2497701). Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Sendo assim, a empresa foi **habilitada**. Deste modo,

sendo **declarada vencedora**. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Percia Blasius Borges, Servidor(a) Público(a)**, em 10/10/2018, às 08:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Mezalira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/10/2018, às 08:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2545204** e o código CRC **A8943D35**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

18.0.092113-3

2545204v2
2545204v2